

JUNTA DE JULGAMENTO

EDITAL Nº 1/2022

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este ato tem por objetivo regulamentar as eleições da Diretoria do SINPROFAZ, cujo processo eleitoral será aberto pela próxima Assembleia Geral Ordinária (art. 61, I, do Estatuto).
2. Os representantes de chapa e os candidatos poderão apresentar à Junta de Julgamento dúvidas, sugestões e impugnações no decorrer do processo eleitoral, as quais serão objeto de resposta no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da respectiva protocolização perante aquele órgão ou do envio de mensagem ao endereço eletrônico dos membros da Junta: danimp22@yahoo.com.br, manolok@uol.com.br, michellecunha@gmail.com.
3. A competência para disciplinar o processo eleitoral compreende o poder de fixar prazos não previstos no Estatuto, bem como o de resolver e regulamentar todos os casos omissos que se verifiquem quanto à matéria.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

4. Poderão se candidatar aos cargos todos os filiados quites com suas obrigações sindicais e no pleno gozo de seus direitos civis e sindicais, que não ocupem cargo em comissão na Administração Pública e com pelo menos um ano de filiação ao SINPROFAZ, ou seja, filiado ininterruptamente desde abril de 2022.
- 4.1. A Junta de Julgamento indeferirá a candidatura da chapa completa se, na data da própria inscrição, algum componente estiver exercendo cargo em comissão na Administração Pública.
- 4.2. Não se aplica o disposto no *caput, in fine* (pelo menos um ano de filiação), aos que ingressarem na carreira há menos de um ano das eleições, desde que tenham se filiado em trinta dias contados da data da posse.
- 4.3. A reeleição para o mesmo cargo no período subsequente é permitida por apenas uma vez.



4.4. O filiado que vier a ser destituído de qualquer cargo em órgão do SINPROFAZ ficará inelegível por dois anos.

5. Nenhuma chapa concorrente à Diretoria do Sindicato poderá habilitar-se sem que dela constem candidatos domiciliados em pelo menos três Unidades da Federação.

6. O registro das chapas concorrentes aos cargos da Diretoria deverá ser feito até o último dia útil do mês de abril perante a Junta de Julgamento.

6.1. O requerimento de registro da chapa deverá ser apresentado à Secretaria do SINPROFAZ até as 18 horas do último dia de inscrição, por protocolo e por mensagem eletrônica (secretaria@sinprofaz.org.br), e encaminhado para o endereço eletrônico dos membros da Junta (item 2), contendo a assinatura dos quinze integrantes, além das seguintes informações: a) nome completo dos candidatos; b) SIAPE; c) órgão de lotação na PGFN; d) respectivo cargo pretendido ou a condição de suplente (art. 19 do Estatuto do SINPROFAZ).

7. Nos primeiros cinco dias úteis do mês de maio, a Junta de Julgamento fará divulgar aos filiados as chapas concorrentes aos cargos da Diretoria, exclusivamente por meio eletrônico.

8. Em data a ser divulgada pela Junta de Julgamento, será realizado sorteio da ordem das chapas inscritas na cédula de votação, podendo as chapas enviar representantes para acompanhamento do sorteio.

DAS ELEIÇÕES

9. Todos os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto direto dos filiados, iniciando-se os respectivos mandatos no dia 1º de julho de 2023.

10. O exercício de cargos no SINPROFAZ é incompatível com o exercício de cargo em comissão na Administração Pública.

11. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto secreto dos filiados, que será realizado de forma eletrônica no sítio www.votapfn.com.br, sendo vedado o voto por procuração.

12. Cada chapa poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da Junta de Julgamento.

13. Encerradas as votações, de acordo com o dia e o horário previsto no edital, a Junta de Julgamento promoverá o cômputo dos votos realizados em meio eletrônico.



13.1. Após a apuração dos votos, o Presidente da Junta de Julgamento proclamará o resultado da eleição e, lavrada a respectiva ata, encaminhará cópia da mesma aos Delegados Sindicais, dando ciência a todos os filiados por meio eletrônico.

14. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

14.1. Em caso de empate, será realizado segundo turno entre as chapas mais votadas, no prazo de quarenta e cinco dias, devendo a respectiva data ser comunicada aos filiados com antecedência mínima de dez dias.

15. As chapas concorrentes prestarão contas dos gastos da campanha à Junta de Julgamento até quinze dias após a proclamação do resultado da eleição.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

Danielle Mendes Pinheiro

Membro da Junta de Julgamento



Manolo Aurélio Bedin Keller

Membro da Junta de Julgamento

Michelle Cavalcante Rodrigues da Cunha

Membro da Junta de Julgamento